

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal
celebrar convênio de cooperação
com a CDL.

ANGELO SANT'ANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO
EXERCÍCIO DO CARGO PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

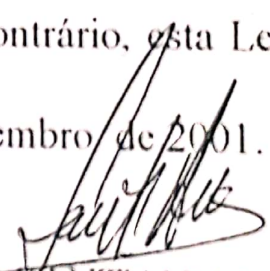
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio de cooperação com a Câmara de Diretores Lojistas de Sant'Ana do
Livramento, objetivando a realização da 3ª FEISUL- Feira da Indústria,
Comércio e Serviços da Metade Sul, cuja minuta de convênio integra a presente
Lei.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2001.



Registre-se e Publique-se


ANGELO SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal


RENATO DE MELLO DEVY
Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO E A CÂMARA
DE DIRETORES LOJISTAS.

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, adiante denominado simplesmente Município, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, e a Câmara de Diretores Lojistas, representada por seu Presidente, Senhor ANTONIO PLANELLA, celebram o presente convênio de cooperação, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes convenientes integram e somam esforços em forma de cooperação, objetivando a realização da 3ª FEISUL - Feira da Indústria, Comércio e Serviços da Metade Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Câmara de Diretores Lojistas propõe-se a organizar e promover, juntamente com outras instituições, a realização da 3ª FEISUL no período de 08 a 11 de novembro de 2001, utilizando como local a sede social e administrativa do CLUBE COMERCIAL desta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Município participará com o fornecimento de mão-de-obra através da cedência de servidores públicos municipais (pedreiros, pintores e operários), visando a recuperação e adaptação dos fundos, corredor de entrada, pela rua Rivadávia Correa, local onde serão instalados, gratuitamente, os artesões Santanense que participarão do evento.

E, por estarem justos e acordados, lavra-se o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, que as partes convenientes o assinam na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, de novembro de 2001.

Prefeito Municipal

ANTONIO PLANELLA
Presidente da CDI